



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0007/2022, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.827.830/0001-02, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2227, Salvador Prime, Sala 1203, Caminho das Árvores, Salvador - BA, representada neste ato pelo seu representante legal, o senhor: **JAIME D'ALMEIDA CRUZ**, CPF nº 008.672.785-01, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prorrogação do Contrato nº 0007/2022, sendo o objeto, Prestação de serviços técnicos especializados na representação do Município de Itambé-BA nos autos dos processos n. 0002599-21.2017.4.01.3307, 001412-27.2007.4.01.3307 e 0026182-47.2003.4.01.3300, os dois primeiros em trâmite na Subseção Judiciária de Vitória da Conquista e o último na Seção Judiciária do Estado da Bahia, até trânsito em julgado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do contrato será de **R\$ 1.887.678,28 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, sendo a forma de pagamento somente quando houver quitação na hipótese de recebimento dos créditos, podendo ser quitado em até 10(dez) parcelas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O contrato original que tem vigência até o dia 17 de janeiro de 2025, tem sua vigência prorrogada até o dia 17 de janeiro de 2026.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Salientando que os processos acompanhados tratam-se de Precatórios a receber do Estado, e após análise, as verbas são 100% da Secretaria de Educação, neste sentido a dotação orçamentária será alterada para o recurso abaixo, em conformidade com o Orçamento Anual do ano de 2025.

- a) **ÓRGÃO:** 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2069 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria; **FONTE DE RECURSO:** 15001001.

*Esta dotação orçamentária atenderá ao valor total da contratação.*

**CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 13 de janeiro de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo  
CONTRATANTE

---

**JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Jaime D'Almeida Cruz  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_